



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## TERMO ADITIVO Nº 07/2026

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFMV Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA.

Por este Sétimo Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, e a empresa **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.704.482/0001-55, com sua matriz sediada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua México, nº 11, Sala 401, Centro, CEP 20031-903 e com filial em Brasília-DF, situada no SGAN, Quadra 601, Conjunto H, Ala Azul S1-19, Edifício Ion, Asa Norte, CEP 70830-018, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS**, devidamente qualificado, conforme documentação juntada aos autos do **Processo Administrativo Eletrônico (SUAP) nº 0110048.00000002/2026-16<sup>(1)</sup>**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO CFMV nº 08/2021<sup>(2)(3)(4)(5)(6)(7)(8)</sup>**, elaborado de acordo com minuta aprovada pela Assessoria Jurídica, “*ex vi*” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, considerando as disposições nele contidas, e em atendimento à decisão proferida em 23/01/2026 (Decisão 37/2026 – PR/DE/CFMV/SISTEMA)<sup>(9)</sup>, com fulcro no artigo 65, inciso I c/c § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula 4.4 do Contrato original, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

<sup>1</sup> Processo originário: 6265/2019, cuja contratação decorre da Concorrência CFMV nº 01/2020.

<sup>2</sup> Contrato CFMV nº 08/2021 (PA 6265/2019), firmado em 1º/07/2021, com vigência inicial entre 1º/07/2021 a 1º/07/2022.

<sup>3</sup> Termo Aditivo nº 01/2022 (Proc. SUAP nº 0110050.00000037/2022-90): prorrogação da vigência entre 1º/07/2022 a 1º/07/2023.

<sup>4</sup> Termo Aditivo nº 02/2023 (Proc. SUAP nº 0110050.00000121/2022-13): prorrogação da vigência entre 1º/07/2023 a 1º/07/2024.

<sup>5</sup> Termo Aditivo nº 03/2024 (Proc. SUAP nº 0110048.00000007/2024-70): Acréscimo contratual de 25% do valor inicial do contrato.

<sup>6</sup> Termo Aditivo nº 04/2024 (Proc. SUAP nº 0110050.00000018/2024-65): prorrogação da vigência entre 1º/07/2024 A 1º/07/2025 e Supressão contratual.

<sup>7</sup> Termo Aditivo nº 05/2024 (Proc. SUAP nº 0110050.00000018/2024-65): Acréscimo contratual de 25% do valor inicial do contrato.

<sup>8</sup> Termo Aditivo nº 06/2025 (Proc. SUAP nº 0110050.00000011/2025-30): prorrogação da vigência entre 1º/07/2025 A 1º/07/2026 e Supressão contratual.

<sup>9</sup> Com amparo na INFORMAÇÃO 3/2026 – GEJUR, justificativas e motivações no OFÍCIO 1/2026 - GECOM e nas NOTAS EXPLICATIVAS 1 e 2/2026 - GECOM.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração unilateral do contrato, visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando o limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, para atender a necessidade do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, relativamente à prestação de serviços de publicidade.

## CLÁUSULA II – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

**2.1.** O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, cujos serviços prestados serão remunerados na forma descrita no contrato original c/c Termo Aditivo nº 06/2025.

**2.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

**2.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da alteração do Contrato CFMV nº 08/2021, por meio do presente Termo Aditivo, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2026, sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.015 – Publicidade Institucional – PJ<sup>(10)</sup>.

## CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

<sup>10</sup> Nota de Empenho: 163. Exercício: 2026. Tipo: Estimativo. Emissão: 27/01/2026. Modalidade: Concorrência. Centro de Custos: 1.0.4.02.01.001 – Divulgação e Marketing da Medicina Veterinária e Zootecnia. Valor da nota: R\$ 750.000,00.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**4.1.** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas, destacando-se a relativa à atualização da garantia contratual (Cláusula 12.11 do contrato original).

Brasília, 29 de janeiro de 2026.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**  
**ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**  
CONTRATANTE

**AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA**  
**PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS**  
CONTRATADA